



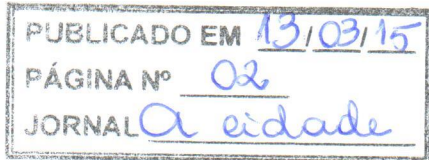
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br

Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.304, DE 09 DE MARÇO DE 2015.



SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder com a regularização de imóveis urbanos exclusivamente residenciais, comprovadamente doados ou permutados pelo Município a mais de 20 anos.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a regularização de imóveis urbanos exclusivamente residenciais, comprovadamente doados ou permutados pelo Município a mais de 20 anos, autorizando a emissão de Escritura definitiva.

Art. 2º. - A análise da documentação apresentada deverá ser realizada conjuntamente pelo Chefe do Setor de Obras e Urbanismos e Pelo Chefe do Setor de Tributação do Município, que emitirão parecer conjunto pelo deferimento ou indeferimento do pedido;

Art. 3º. - O Imóvel a ser regularizado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Requerimento do interessado;
- Lei que autorizou a Doação ou a Permuta;
- Alvará de Construção;
- Planta elaborada por Engenheiro Civil nos termos da Legislação Vigente;
- Recolhimento das taxas do CREA;
- Comprovante de Recolhimento do IPTU, vinculado ao imóvel, dos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão Negativa Municipal de Débitos em nome do Interessado;
- Matrícula do Imóvel.

§ 1º. - Na impossibilidade de localizar a Lei que autorizou a doação ou a permuta (Art. 3º, item "b"), deverá o interessado comprovar a doação ou permuta por meio de Declaração pública firmada em Cartório, por pelo menos 02 (duas) pessoas idôneas que tenham conhecimento do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br

Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

§ 2º.- Caso o imóvel a ser regularizado não possua matrícula individual, a mesma deverá ser providenciada às expensas do interessado, com posterior aprovação do Setor Municipal de Obras e Urbanismo;

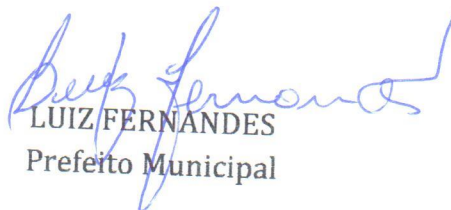
§ 3º.- Caso o imóvel não possua cadastro imobiliário, e atendendo o interessado os demais requisitos do Art. 2º, deverá o setor de Tributação lançar o IPTU referente aos últimos 5 (cinco) anos, cuja valor integral deverá ser quitado pelo contribuinte visando atender o item "f" do Artigo 3º desta Lei.

Art. 4º Em todos os casos, as despesas de Escritura, Impostos e Registro ocorrerão exclusivamente por conta do Interessado;

Art. 5º Caso o imóvel doado ou permutado tenha sido alienado, fica autorizado a regularização em nome do atual proprietário, desde que atendidos o Art. 3º, acompanhado ainda do respectivo Contrato de Compra e Venda;

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 09 de Março de 2015.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Amoreira - PR

LEI Nº 1.304, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a regularização de imóveis urbanos exclusivamente residenciais, comprovadamente doados ou pertencentes pelo Município a mais de 20 anos.

A Câmara Municipal de São Sebastião de Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a regularização de imóveis urbanos exclusivamente residenciais, comprovadamente doados ou pertencentes pelo Município a mais de 20 anos, autorizando a emissão de Escritura definitiva.

Art. 2º - A análise da documentação apresentada deverá ser realizada conjuntamente pelo Chefe do Setor de Obras e Urbanismos e pelo Chefe do Setor de Tributação do Município, que emitirão parecer conjunto pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 3º - O imóvel a ser regularizado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1 - Requerimento do interessado;
- 2 - Lei que autorizou a Doação ou a Permuta;
- 3 - Planta elaborada por Engenheiro Civil nos termos da Legislação Vigente;
- 4 - Recolhimento das taxas do CREA;
- 5 - Comprovante de Recolhimento do IPTU, vinculado ao imóvel, dos últimos 5 (cinco) anos;
- 6 - Certidão Negativa Municipal de Débitos em nome do Interessado;
- 7 - Matrícula do Imóvel.

§ 1º - Na impossibilidade de localizar a Lei que autorizou a doação ou a permuta (Art. 3º, item "b"), deverá o interessado comprovar a doação ou permuta por meio de Declaração pública firmada em Cartório, por pelo menos 02 (duas) pessoas idôneas que tenham conhecimento do fato.

§ 2º - Caso o imóvel a ser regularizado não possua matrícula individual, a mesma deverá ser providenciada às expensas do interessado, com posterior aprovação do Setor Municipal de Obras e Urbanismo;

§ 3º - Caso o imóvel não possua cadastro imobiliário, e atendendo o interessado os demais requisitos do Art. 2º, deverá o setor de Tributação lançar o IPTU referente aos últimos 5 (cinco) anos, cuja valor integral deverá ser quitado pelo contribuinte visando atender o item "f" do Artigo 3º desta Lei.

Art. 4º - Em todos os casos, as despesas de Escritura, Impostos e Registro ocorrerão exclusivamente por conta do interessado.

Art. 5º - Caso o imóvel doado ou permutado tenha sido alienado, fica autorizado a regularização em nome do atual proprietário, desde que atendidos o Art. 3º, acompanhado ainda do respectivo Contrato de Compra e Venda;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Amoreira, em 09 de Março de 2015.

TERMO ADITIVO Nº 02/2015

TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2013 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Amoreira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.290.659/0001-91, com sede a Rua Papa João XXIII, na cidade de São Sebastião de Amoreira - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Fernandes portador da cédula de identidade RG nº 2.260.112 PR e do CPF nº 508.222.108-97, residente e domiciliado em São Sebastião de Amoreira, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da cédula de identidade RG nº 6.745.904-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.489-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 216, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 1º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLAUSULA SEGUNDA seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$12.000,00 ao Convênio nº 01/2013, a ser depositado até o

processo administrativo sob o nº 122/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais e alimentos para realização do Curso de Pantofole destinado às famílias referenciadas no CRAS e famílias beneficiárias do Programa Família Paranaense, sendo adjudicado a MOUNIR YOUSSEF HAGGE & CIA LTDA, estabelecida à Avenida Antônio Francisco, 875 - Centro - CEP 86.240-000 - São Sebastião de Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 85.005.734/0001-16, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Unit.	Qtd	TOTAL
1	Cama mole de 1ª quantidade (Pct 1kg)	Pct	R\$ 12,98	10	R\$ 129,80
2	Ovos (Bandela com 30 unid.)	Band	R\$ 7,98	10	R\$ 79,80
3	Margarina 1kg	Pct	R\$ 3,89	6	R\$ 23,34
4	Presunto (Fralado)	Kg	R\$ 13,98	5	R\$ 69,90
5	Mussarela (Fralado)	Kg	R\$ 16,90	5	R\$ 84,50
6	Salsicha	Kg	R\$ 4,98	3	R\$ 14,94
7	Peito de frango	Kg	R\$ 6,78	10	R\$ 67,80
8	Costela	Kg	R\$ 2,69	5	R\$ 13,45
9	Tomate	Kg	R\$ 4,15	6	R\$ 24,90
10	Cheruo verde (bandeja precada)	Band	R\$ 1,50	10	R\$ 15,00
11	Maria fevoca	Pole	R\$ 4,15	8	R\$ 33,20
12	Leite condensado	UNID.	R\$ 2,76	20	R\$ 55,20
13	Farinha de trigo (Pct 5kg)	Pct	R\$ 10,98	10	R\$ 109,80
14	Sal (Pct 1kg)	UNID.	R\$ 0,69	2	R\$ 1,38
15	Pimenta do reino (Pct 50g)	Pct	R\$ 2,36	3	R\$ 7,14
16	Aplicar Cristal (Pct 5kg)	Pct	R\$ 6,78	5	R\$ 33,95
17	Amido de milho (Pct 1kg)	Pct	R\$ 3,79	5	R\$ 18,95
18	Essência de baunilha 30ml	UNID.	R\$ 5,69	5	R\$ 28,45
19	Coco ralado (Pct 10kg)	Pct	R\$ 1,99	10	R\$ 19,90
20	Goiabada 500gr	Gr	R\$ 2,89	5	R\$ 14,45
21	Forno em pó quinoa (Pct 100gr)	Gr	R\$ 1,59	5	R\$ 7,95
22	Forno biológico fresco	Gr	R\$ 1,89	5	R\$ 9,45
23	Óleo (Ct 20 unid)	UNID.	R\$ 5,80	1	R\$ 5,80
24	Canela em pó (Pct 50gr)	Pct	R\$ 1,95	5	R\$ 9,75
25	Gema de ovo (Pct 50gr)	Pct	R\$ 1,95	5	R\$ 9,75
26	Fubá cremoso 1kg	Pct	R\$ 1,38	3	R\$ 4,14
27	Melhorador para pão	UNID.	R\$ 1,38	2	R\$ 2,76
28	Emulsificante para sorvete 200gr	UNID.	R\$ 4,19	2	R\$ 8,38
29	Leite integral (Ct 12 ct unid)	Caixa	R\$ 2,26	2	R\$ 4,52
30	Adoçante refinado 1kg	Pct	R\$ 2,19	5	R\$ 10,95
31	Corante para bolo (amarelo)	Pct	R\$ 2,99	3	R\$ 8,97
32	Corante para bolo (vermelho)	Pct	R\$ 2,99	3	R\$ 8,97
33	Corante para bolo (verde)	Pct	R\$ 2,99	3	R\$ 8,97
34	Temporo pronto alho e sal	UNID.	R\$ 7,99	3	R\$ 23,97
35	Alho de cabeça	Pct	R\$ 2,79	1	R\$ 2,79
36	Alho de cabeça	Pct	R\$ 9,90	1	R\$ 9,90
37	Caldo de galinha (Ct 6 unid)	Caixa	R\$ 0,98	5	R\$ 4,90
38	Passage em calda	Caixa	R\$ 4,99	4	R\$ 19,96
39	Medidor xicaras	UNID.	R\$ 4,30	1	R\$ 4,30
40	Assadeira de pizza N.35	UNID.	R\$ 16,40	2	R\$ 32,80
41	Prato de papel para bolo N° 4	UNID.	R\$ 7,99	6	R\$ 63,54
42	Rolo de merengue	UNID.	R\$ 1,39	4	R\$ 5,56
43	Saco plástico (10m, 3kg)	Kg	R\$ 4,69	3	R\$ 14,07
44	Saco plástico (10m, 5kg)	Kg	R\$ 3,99	3	R\$ 11,97
45	Papel alumínio grande	UNID.	R\$ 2,98	5	R\$ 14,90
46	Seco de ovo (Pct 100 litros)	UNID.	R\$ 2,99	5	R\$ 14,95
47	Água sanitária	UNID.	R\$ 2,26	5	R\$ 11,26
48	Bolacha de leite	UNID.	R\$ 5,00	3	R\$ 15,00
49	Papel toalha (Pct 2)	Pct	R\$ 2,56	5	R\$ 12,76
50	Colher de pau	UNID.	R\$ 10,99	2	R\$ 21,98
51	Papel filme grande (Rolo 100m)	Rolo	R\$ 15,50	2	R\$ 31,00
52	Alcool em gel	UNID.	R\$ 58,45	1	R\$ 58,45
53	Panela alumínio fundo (Gram. M)	UNID.	R\$ 43,36	2	R\$ 86,72
54	Panela alumínio fundo (Gram. M)	UNID.	R\$ 43,36	2	R\$ 86,72

C. Procópio, Sexta-Feira, 13 de Março de 2015

ESPAR **ESCRITÓRIO PARANÁ**
 Contabilidade em Geral
 Contratos, Impostos de Renda e Previdência
 Abertura e Encerramento de Firmas

Rua Milas Betek, 351 - Curitiba - Paraná - Tel: (41) 3524-1111

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Licitação - Pregão Presencial nº 003/2015-CMNF

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, comunica, que no dia 10 de março de 2015, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou a abertura e julgamento das habilitações e propostas referidas no Pregão Presencial nº 003/2015-CMNF, de aquisição Gasolina Comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de gasolina, filtro de ar e serviços de lavagem completa, sendo vencedora a empresa: Nova Fátima Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, Av. 14 de Dezembro, 670, Centro, CEP no 86.310-000, Nova Fátima - Pr, CNPJ 11.881.494/0001-87, venceu os seis itens no valor total de R\$ 23.826,50 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

As propostas encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Nova Fátima (PR), para eventuais esclarecimentos e dúvidas. Nova Fátima (PR), 10 de março de 2015.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna-se publico para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade da contratação de empresa para aquisição de quatro (04) pneus ARO: 16 Langara: 215, Altura: 55, para Câmara Municipal de Nova Fátima, para a manutenção da Câmara Municipal de Nova Fátima, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 24 inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93. Dispensa de Licitação nº 005/2015.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de quatro (04) pneus ARO: 16 Langara: 215, Altura: 55, para Câmara Municipal de Nova Fátima.
 Contratado: Empresa Diniz Comercio de Pneus Ltda. - Rua Guaporé, 54 - Londrina, Estado do Paraná- CNPJ nº 78.965.381/0001-30.
 Valor: R\$ 1.876,00 (um ml, oitocentos e setenta e seis reais).
 Nova Fátima, 12 de março de 2015.

Fabio Henrique Massola - Presidente da Comissão
 Ginaldo Cardoso de Oliveira - Presidente
 De acordo : Ayde Toppan - Contador- CRC 24.079/0-1

SAMAE
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 AV: GENEALDO OSGÓRIO, 300 - CALÇA DOZ 7º, L. 08 - C/PO: 858.858.909/181
 POWERFAX (41) 3776-1500 - CEP 85235-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO- PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE ORENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FIRMAREM CONTRATO ADMINISTRATIVO COM O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - ESTADO DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÃO DAS FATURAS MENSIS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E OUTROS.